



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ
PORTARIA SEI-N° 66, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão das atividades do CRM-PI durante o recesso natalino e de final de ano de 2025, e sobre a interrupção dos prazos processuais, audiências e sessões do Tribunal Regional de Ética Médica durante o recesso forense de 2026.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PIAUÍ –
CRM-PI, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958, pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, pela Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004, publicada em 16 de dezembro de 2004, e pelo Decreto nº 6.821, de 14 de abril de 2009,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o funcionamento deste Conselho durante o período natalino e de final de ano, compreendido entre os **dias 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) e 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de estabelecer o **funcionamento da Corregedoria e do Setor de Processos durante o período de recesso forense**, que se estenderá de **22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) a 20 de janeiro de 2026 (terça-feira)**, conforme disposto no artigo 13 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.306/2022);

CONSIDERANDO, por fim, a deliberação da Diretoria do CRM-PI, em Reunião Ordinária, realizada na data de 9 de dezembro, próximo pretérito,

RESOLVE:

Art. 1º. Não haverá expediente no Conselho Regional de Medicina do Estado do Piauí **no período de 22 de dezembro de 2025 (segunda-feira) a 2 de janeiro de 2026 (sexta-feira)**. As atividades institucionais serão retomadas normalmente a partir de **5 de janeiro de 2026 (segunda-feira)**, com exceção da realização de audiências, sessões das Câmaras de Sindicâncias e do Pleno do Tribunal Regional de Ética Médica.

Art. 2º. Durante o recesso forense, de 22 de dezembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, ficam suspensos:

- I - o curso dos prazos processuais;
- II - as intimações de partes e advogados;
- III - a realização de audiências; e
- IV - as sessões das Câmaras de Sindicâncias e do Pleno do Tribunal Regional de Ética Médica.

O curso normal dessas atividades será retomado a partir de 21 de janeiro de 2026 (quarta-feira).

Art. 3º. A suspensão das atividades do CRM-PI não se aplicará ao Setor de Licitações e Contratos, cujos prazos relacionados aos processos licitatórios seguirão regularmente.

Art. 4º. A partir de 5 de janeiro de 2026 (segunda-feira), as atividades do Conselho retornarão ao seu funcionamento integral e regular.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

JOÃO ARAÚJO DOS M. MOURA FÉ

Presidente do CRM-PI



Documento assinado eletronicamente por **João Araújo dos M. Moura Fé, Presidente**, em 11/12/2025, às 14:18, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3454459** e o código CRC **31368567**.



Rua Goiás, nº 991 - Bairro Ilhotas |
CEP 64014-055 | Teresina/PI -
<https://crmpi.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.18.000002396-6 | data de inclusão: 11/12/2025